



CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA/SP

RESOLUÇÃO Nº 05/2026

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Águas da Prata/SP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno do CMDCA,

CONSIDERANDO o Cronograma Retificado (Anexo V do Edital de Retificação nº 01/2026), que fixou o prazo de 19 a 21 de maio de 2026 para apresentação de recurso contra candidaturas indeferidas e de impugnações;

CONSIDERANDO a análise dos autos do Processo de Escolha Suplementar, que demonstrou a ausência de qualquer petição recursal ou impugnativa no referido interregno,

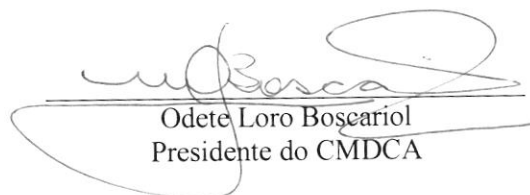
RESOLVE:

Art. 1º Declarar que não houve interposição de recursos contra as candidaturas indeferidas no âmbito do Processo de Escolha Suplementar do CMDCA de Águas da Prata/SP, no prazo compreendido entre 19 e 21 de maio de 2026.

Art. 2º Declarar, outrossim, que não foram formalizadas impugnações a quaisquer candidaturas homologadas ou requerimentos de inscrição no mesmo período legal.

Art. 3º Em decorrência do disposto nos arts. 1º e 2º, fica dispensada a publicação de decisões colegiadas sobre recursos ou impugnações, permanecendo hígidas e inalteradas as listas de candidaturas homologadas e indeferidas publicadas em 18 de maio de 2026.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo todos os efeitos legais para a regular continuidade do cronograma eleitoral.



Odete Loro Bosçariol  
Presidente do CMDCA